

-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07/07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 211, de 22 de dezembro de 2010. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS PROCESSO Nº: 064.000383/2014-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa para Executores deste Contrato as servidoras Marize Lima de Souza Holanda Biazotto, matrícula nº 129.807-0 e Vanessa Dalva Guimarães Campos, matrícula nº 171.077-X, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2014. PELA FEPECS: Gislene Regina de Sousa Capitani. PELA CONTRATADA: Ana Márcia lunes Salles Gaudard.

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2014-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o "Curso de Atualização em Educação nas Profissões de Saúde – Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem para Preceptores" para 60 (sessenta) preceptores da Residência Médica e Multiprofissional de Saúde e do Internato do Curso de Medicina da ESCS. VALOR TOTAL: R\$ 15.578,40 (quinze mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ESFERA: 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128622040890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338004359. NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE06146. EMPENHO DE R\$ 15.578,40 (quinze mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07/07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 211, de 22 de dezembro de 2010. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS, PROCESSO Nº: 064.000383/2014-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa para Executores deste Contrato as servidoras Marize Lima de Souza Holanda Biazotto, matrícula nº 129.807-0 e Vanessa Dalva Guimarães Campos, matrícula nº 171.077-X, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2014. PELA FEPECS: Gislene Regina de Sousa Capitani. PELA CONTRATADA: Maria Rita Carvalho Garbi Novaes.

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2014-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: ELIANA MENDONÇA VILAR TRINDADE. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o "Curso de Atualização em Educação nas Profissões de Saúde – Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem para Preceptores" para 60 (sessenta) preceptores da Residência Médica e Multiprofissional de Saúde e do Internato do Curso de Medicina da ESCS. VALOR TOTAL: R\$ 15.578,40 (quinze mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ESFERA: 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128622040890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338004359. NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE06147. EMPENHO DE R\$ R\$ 15.578,40 (quinze mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07/07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 211, de 22 de dezembro de 2010. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS, PROCESSO Nº: 064.000383/2014-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa para Executores deste Contrato as servidoras Marize Lima de Souza Holanda Biazotto, matrícula nº 129.807-0 e Vanessa Dalva Guimarães Campos, matrícula nº 171.077-X, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2014. PELA FEPECS: Gislene Regina de Sousa Capitani. PELA CONTRATADA: Eliana Mendonça Vilar Trindade.

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2014-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: PAULO ROBERTO SILVA. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutor para o "Curso de Atualização em Educação nas Profissões de Saúde – Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem para Preceptores" para 60 (sessenta) preceptores da Residência Médica e Multiprofissional de Saúde e do Internato do Curso de Medicina da ESCS. VALOR TOTAL: R\$ 12.116,40 (doze mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ESFERA: 2. UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128622040890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338004359. NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE06148. EMPENHO DE R\$ 12.116,40 (doze mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07/07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 211, de 22 de dezembro de 2010. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS, PROCESSO Nº: 064.000383/2014-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa para Executores deste Contrato as servidoras Marize Lima de Souza Holanda Biazotto, matrícula nº 129.807-0 e Vanessa Dalva Guimarães Campos, matrícula nº 171.077-X, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2014. PELA FEPECS: Gislene Regina de Sousa Capitani. PELA CONTRATADA: Paulo Roberto Silva.

#### EDITAL Nº 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Seleção 2015/1, no período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, obedecendo às disposições que se seguem:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, regular, nos termos do item 1.1.1, do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para a atividade de Preceptoría nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

1.1.1. O servidor ativo, de que trata o item 1.1, deve ter Título de Especialista na área profissional de saúde ou na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre; pertencer a Carreira de Enfermeiro, a Carreira de Cirurgião Dentista, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Nutricionista; estar lotado nas Coordenações Gerais de Saúde da Asa Norte, da Asa Sul, de Ceilândia, do Gama, do Paranoá, de Santa Maria, de Taguatinga, ou no Hospital de Base do Distrito Federal; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de Preceptoría de Residência ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor.

1.3. A atividade de Preceptoría de Residência não é cumulativa ao exercício de Cargo Comissionado, Cargo de Chefia ou Cargo de Natureza Especial.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Residência em Área Profissional da Saúde estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades e período, num total de 226 (duzentas e vinte e seis) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será desligado da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será desligado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se ao estabelecido no Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de dados, podendo, observada a necessidade, o prazo de validade do processo seletivo

atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser designados para o exercício das atividades de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O banco de dados se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Sala 12.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11h00 h e das 14h30 às 17h00.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópias legíveis:

3.4.1. Formulário de Inscrição, disponível em [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado.

3.4.2. Título de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Federal da respectiva Área Profissional de Saúde ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência em Área Profissional de Saúde, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável do Setor de Pessoal.

3.4.4. Declaração da chefia imediata, certificando o local, carga horária e período de execução das atividades assistenciais.

3.4.5. Escala de serviço oficial da unidade de lotação do candidato.

3.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 5.1, 5.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível em [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 5.3. do presente e seus subitens.

3.4.6.1 A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 5.3. deste Edital e seus subitens.

3.4.7. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

3.4.7.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados.

3.6.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS e pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

### 5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência. IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito,

o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento a lápis.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item;

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues, no ato de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia autenticada da capa e contra-capas em que constem o nome do autor.

5.3.1.1. As cópias dos títulos deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

5.3.1.2. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (disponível em [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br)).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica, deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional ou atividade de docência, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração expedida pelo órgão/instituição, no qual exerceu ou exerceu a atividade.

5.3.3.2. A participação como membro de banca examinadora ou orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência, deverá ser comprovada por meio da ata de defesa ou declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.3.3. Para comprovar a Participação em congressos, simpósios, jornadas e fóruns deverão ser apresentados os respectivos certificados.

5.3.3.4. Para comprovar as publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, em que conste o nome do autor; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista indexada.

5.3.3.5. O tempo de Preceptoría, Supervisão e Coordenação de Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de certificado expedido pela Escola Superior de Ciências da Saúde.

5.3.3.6. A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência, mestrado ou doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.2.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência médica.

5.3.4.3. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

5.3.4.4. Para comprovar a atividade de estágio ou a participação em cursos, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante declaração pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde da instituição vinculada ao Programa de Residência

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.6.1 Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessária declaração expedida pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.2 Para comprovação como Orientador de TCC de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada pela cópia da capa e contra-capas do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3 Para comprovação como Organizador da Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4 Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.5 Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios, é necessária declaração expedida pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.4. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista indexada. Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência, em imprensa oficial ou revistas indexadas, deverá ser trazida a cópia completa.

5.5. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II). Será necessário certificado/declaração da instituição que ofertou o respectivo curso, em que conste o número de horas e aproveitamento do candidato.

5.6. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II). Será necessária análise da declaração da chefia imediata em que conste o local de atuação em atividade assistencial, carga horária e período de trabalho do servidor, declaração da Coordenação de Residência em Áreas Multiprofissionais/Áreas Profissionais de Saúde (COREMU), em que conste a frequência do membro às reuniões ordinária e extraordinárias, da Residência em Área Profissional de Saúde da Instituição, comprovada por ata de reunião.

5.7. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.8. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.9. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

5.10. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> e <http://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 8 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível em [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br)).

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11:00 h e de 14h30 às 17h00.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

7.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

7.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## 8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição para Regional do Paranoá, Ceilândia e Santa Maria	21/11 e 24/11/2014
1.1	Período de Inscrição para Regional do Gama	25/11 e 26/11/2014
1.2	Período de Inscrição para Regional de Taguatinga	27/11 e 28/11/2014
1.3	Período de Inscrição para Regional da Asa Sul e Regional da Asa Norte.	01/12 e 02/12/2014
1.4	Hospital de Base do Distrito Federal.	03/12 e 04/12/2014
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	10/12/2014
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/12 e 12/12/2014
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	16/12/2014
5	Data prevista para homologação do resultado final	19/12/2014
6	Data prevista para designação para o exercício da função de preceptor efetivo	06/02/2015

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

9.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde.

9.3. As atividades de Preceptor de Residência serão exercidas de acordo com os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

9.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo)/FEPECS e no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>

9.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

9.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1º de março de 2015 até 28 de fevereiro de 2018.

9.9. O preceptor que, por ventura, venha a assumir Cargo Comissionado, Cargo de Chefia ou Cargo de Natureza Especial será, automaticamente, desligado.

9.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

9.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARÍLIA COELHO CUNHA

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de  
Residência em Área Profissional de Saúde – Seleção 2014/1

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES:		CPF:			
ITEM	GRUPO I – EXPERIÊNCIA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação Máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ano de atividade	1			10
1.2	Magistério Superior- Exercício de atividade docente para Graduação em Área Profissional de Saúde, por ano completo de atividade, nos últimos 4 anos	1			4
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência em Área Profissional de Saúde, por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos	3			15
1.4	Aprovação em concursos públicos na respectiva área do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, exceto concurso de residência.	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30

ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência em Área Profissional de Saúde na respectiva Área do programa pleiteado	20			20
2.2	Residência em Áreas Afins ao Programa	3			6
2.3	Título de Especialista na Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	3			3
2.4	Título de Especialista em Áreas Afins ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	2			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência Com mais de 1000 horas	2			2
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu Doutorado	12			12
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu Mestrado	8			8
2.8	Curso de Capacitação para Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS	7			7
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					60

ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Residência em Área Profissional de Saúde por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos.	3			15
3.2	Supervisor de Residência na respectiva Área do programa de Residência em Área Profissional de Saúde por ano completo, nos últimos 5 anos.	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30

ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 3 anos	1			3
4.2	Orientador de TCC da Residência em Área Profissional de Saúde, com níveis de evidência I (Randomizado), II (Randomização parcial), III (Retrospectivo comparativo), IV- (Série de casos)	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos	2			6
4.4	Participação na Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
4.5	Participação na Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, segundo Regulamento Interno da SES/DF, nos últimos 3 anos	2			6
4.7	Trabalhos Científicos publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, em revista indexada, nos últimos 3 anos como autor ou co-autor	2			6
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor	3			9
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					50

ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos	2			6
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como ouvinte	1			3
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como Palestrante	2			6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30

ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
6.1	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 4 a 6 horas manhã (4 pontos por período)	4			28
6.2	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 4 a 6 horas tarde (2 pontos por período)	2			14
6.3	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 12 horas em período noturno (1 ponto por período)	1			7
6.4	Membro da COREMU (Coordenação de Residência Multiprofissional/Áreas Profissionais de Saúde), com frequência comprovada, no ano 2013	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)		
ASSINATURA DO CANDIDATO		_____
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1	_____
	2	_____
	3	_____
	4	_____
	5	_____
	6	_____
	7	_____
	8	_____
	9	_____
	10	_____
	11	_____
	12	_____
	13	_____
	14	_____
	15	_____
	16	_____
	17	_____
	18	_____
	19	_____
	20	_____
	21	_____

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 149, DE 13 NOVEMBRO DE 2014.  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho de Políticas de Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054.001.272/2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191 de 15 de setembro de 2014, e ainda, o contido nos Editais n.º 41-DGP/ PMDF, publicado no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012 e nº 19-DGP/ PMDF de 26 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

1. Convocar, em cumprimento a determinação judicial, o candidato, ANDERSON VALERIANO SIQUEIRA, inscrição nº 141133985, ação judicial nº 2014.00.2.024802-0, para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar, Seção de Cadastro e Assentamentos, situada no Setor Policial Sul, área especial nº 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 14 de novembro de 2014, às 14:00 horas, para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no curso de formação de soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como a entrega da documentação prevista no subitem 2.1 do presente edital.

2. DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CFSDPM)

2.1. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do PIS/PASEP (não poder ser NIT);
  - original do Certificado de Reservista de 1º ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para os candidatos masculinos;
  - declaração de Não Acumulação de cargo público (conforme formulário disposto no site da PMDF);
  - cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;
  - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) que deverá estar sem restrições pela Receita Federal;
  - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - cópia da Carteira de Identidade do Distrito Federal, caso não possua, providenciar Registro Geral do Distrito Federal (tirar carteira de identidade da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal);
  - declaração de bens e direitos conforme formulário disposto no site da PMDF;
  - cópia do diploma de conclusão de ensino superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
  - tipo sanguíneo com o fator RH (expedido pelo laboratório de análises clínicas);
  - cópia do comprovante de residência com CEP (conta de água e esgoto, energia elétrica ou telefone);
- 2.2. O candidato deverá preencher ficha cadastral de inclusão de novos policiais militares on line disponível no site da Polícia Militar do Distrito Federal, a qual deverá ser impressa, assinada e entregue juntamente com a documentação exigida no subitem anterior.
- 2.3. O Candidato convocado deverá abrir uma conta corrente no Banco de Brasília conforme artigo 144, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- 2.4. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previsto no